

LEI N° 403 - DE 12 DE ABRIL DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a fixação e delimitação da área urbana da sede municipal.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A área urbana da sede municipal é fixada dentro das divisas e confrontações seguintes:

Começam as divisas no marco do concreto cravado pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliária e Cadastro do Estado do Estado ao lado da estrada de rodagem municipal na saída para Lucélia; seguem pelo espigão Peixe-Marrocas, cruzando a faixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, até o cruzamento da rua Spinardi; seguem em reta até o alinhamento externo da Avenida Irradiação, confrontando com terras da Fazenda Tocantins, de propriedade da família Fioravanti: continuam pelo alinhamento externo das duas avenidas Irradiação, confrontando com glebas de diversos proprietários e cruzando novamente a faixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, avenidas estas constantes do plano de loteamento empreendido pela Empresa Imobiliária Fioravante, Spinardi & Vendramin Ltda., alcançando assim a Rua Vendramim, prosseguem pelo alinhamento externo da rua Vendramim até a Rua Bartolomeu Bueno, confrontando nesta face com diversas chácaras; continuam pelo alinhamento externo da rua Marabá até o cruzamento da Avenida José Bonifácio, na saída para Tupi Paulista, confrontando nestas duas faces com glebas de diversos proprietários; seguem pelo alinhamento externo da rua Marabá até o cruzamento da rua Brasil, sita esta no loteamento de "Metrópole"; continuam pelo alinhamento externo da laudida rua Brasil até o cruzamento do prolongamento da rua Constituição, sita também no loteamento "Metrópole"; seguem pelo alinhamento externo da citada rua Constituição até o cruzamento com a Avenida Rio de Janeiro e pelo alinhamento externo desta avenida até o cruzamento da rua Espírito Santo, vias estas contidas no mesmo loteamento "Metrópole"; prosseguem pelo alinhamento externo da rua Espírito Santo até o cruzamento com a Rua Bahia e pelo alinhamento externo desta até o cruzamento da rua Vitória, constantes estas vias "Bahia" e "Vitória", ainda do referido loteamento "Metrópole; continuam pelo

alinhamento externo da rua Vitória até a rua Fortaleza, antiga estrada para Valparaíso; pelo alinhamento externo da rua Fortaleza prosseguem, confrotando com diversas propriedades, até a estrada municipal para Lucélia, cruzando esta estrada, seguem em linha reta até o marco de concreto tomado como ponto de partida da descrição destas divisas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 403 - DE 12 DE ABRIL DE 1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 12 de abril de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =